



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 2003/2022 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/2022 - FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E LAVANDERIA PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM
DATA DA DISPUTA DE LANCES: DIA 04 de maio de 2022, às 10h00min.
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO, RUA DR. MANOEL ALVES, 140 - CENTRO - PEDRAS DE FOGO - PB/ AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/licitações) OU POR E-MAIL (cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br)



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 2003/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/FMS n°. 020/2021, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal n°. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e LC N° 123/2006, LC 147/2014 E LC N° 155/2016, Decreto Municipal n° 016-A/2019 e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 10h00min, 04 de maio de 2022;**
- **Sessão de Credenciamento: às 10h00min, 04 de maio de 2022;**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento.**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Pedras de Fogo, localizada na Rua Dr. Manoel Alves, n° 140, Centro, Pedras de Fogo - PB. CEP: 58.328-000/ Auditório da Secretaria Municipal de Educação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E LAVANDERIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.**

1.2. Os valores aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo de qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. - E será vedada a participação de empresas que:

- a) - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei n° 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) - Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) - Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- d) - Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) - Cooperativas;
- f) - Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) - Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.
- l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- n) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão

2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/licitações>

3.2. Qualquer impugnação/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Pregoeiro, no endereço eletrônico e-mail cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

3.2.1. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.2.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, diver-



gências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

3.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br e terão o aviso resumido publicado no site <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/licitações> e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 2003/2022. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/PEDRAS DE FOGO.

3.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.

3.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

3.8. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedras de Fogo o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata



exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro".

e) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

f) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

f.1. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.

g) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV.

h) Deverá ser apresentada junto ao credenciamento do licitante a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo VI deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.



- 4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
- 4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.
- 4.10. A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
- 4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.
- 4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 4.13. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.14. Os documentos **serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, 30 (trinta) minutos antes da data marcada para o recebimento e abertura do envelope n.º 01;**
- 4.15. Somente serão aceitas cópias legíveis;
- 4.16. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 4.17. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 4.18. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à CPL os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.
- 4.19. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),



5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA
PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2003/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA
PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2003/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMPF, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e tra-



duzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.4. letra “f” deste Edital implicará a não abertura, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5.13. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 1 (uma) única via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

6.3. Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço do proponente e número do processo de pregão;

6.4. Especificação completa dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.5. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de marca, modelo, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos.

6.6. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, endere-



ção e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

6.7. Garantia contra defeitos de fabricação a partir da entrega;

6.8. Os produtos deverão ser novos;

6.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

6.10. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e global da proposta por extenso;

6.11. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

6.12. Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.13. Conter as seguintes declarações:

6.13.1. Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a entrega dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias.

6.13.2. Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

6.13.3. Que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

6.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMPF sem ônus adicionais;

6.15. Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.16. A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;

6.17. Não serão aceitos termos genéricos na proposta como conforme o edital e/ou de acordo com o edital;

6.18. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.19. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia



e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.

6.20. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.2. Para o julgamento das propostas de preços, observados todos os critérios estabelecidos no corpo deste Edital e seus anexos, será adotado o tipo menor PREÇO POR ITEM.

7.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, e participarão da fase de lances o proponente que apresentar a proposta de menor preço POR ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.5. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor *valor POR ITEM* e o estimado para a contratação.



7.9. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.

7.10. Só serão aceitos lances cujo *preço POR ITEM* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço POR ITEM**.

7.12. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Para efeito do disposto no item 7.12., ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

7.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.13.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.12, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3. A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.12, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de DECLARAÇÃO EXPRESSA, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.13.3.1. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.5. O disposto no subitem 7.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14. *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15. O Pregoeiro poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 19 do Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.19. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

7.21. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.22. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e repre-



sentantes das licitantes presentes.

7.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.26. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.27. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.28. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.29. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.30. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

7.31. A licitante, no caso de ter alterado os valores de sua proposta original, mediante lances verbais, terá que apresentar ao pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da adjudicação do objeto, nova proposta com a recomposição do preço final ofertado, em valores unitário e total.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo **Município de Pedras de Fogo** - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a). As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b). As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c). As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d). No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e). Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede



da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

b) Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

c.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

e) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

f) Publicado em Diário Oficial; ou

g) Publicado em jornal de grande circulação; ou

h) Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

i) Sociedades por cota limitada (LTDA):

i.1) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

i.2) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

i.3) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

b.2

j) Sociedades criadas no exercício em curso:

j.1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

j.2) Deverão apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral - igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral - igual ou superior a 1



LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante.

b) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

b.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente

b.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006 e LC 147/2014.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, O Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

9.0 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Apresentar documento copiado por fax.

9.2. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.3. Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos repre-



sentantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada

9.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPP até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

9.5. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal;

(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu dirigente ou sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2. Após consulta acima, as LICITANTES que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

9.5.3. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.7. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da Comissão até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.



10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de publicação no site desta Prefeitura e no D.O.E Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Pregoeiro poderão ser vistos no Setor de Licitação do Fundo Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, situado a Sala de reuniões no anexo do Prédio de Pedras de Fogo, localizada a Rua Dr. Manoel Alves, nº 140, Centro, Pedras de Fogo - PB.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13.0 DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à contar dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

10 302 3008 2097 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO;

10 302 3007 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS;

10 302 3008 2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU;

10 301 3006 2082 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE;

10 302 3007 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL;

10 301 3006 2094 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;

10 301 2032 2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

14.DO CONTRATO

14.1. A contratação com a empresa vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pela, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

14.2. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

14.3. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

14.4. Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

14.5. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração.

14.5.1. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) sujeitando às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002.

14.5.2. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado O Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-



lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

14.5.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

14.5.3. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

14.6. Para assinatura do contrato ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho (s), a (s) proponente (s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.6.1. Para a assinatura do contrato O Pregoeiro/presidente da comissão de licitação poderá verificar e solicitar da contratada a apresentação da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da regularidade relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

14.7. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14.8. Adere ao conteúdo contratual, o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da PMPF

15.1.1. Prazo de garantia dos produtos deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do material;

15.1.2. A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;

15.2. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a sede deste Município para a secretaria solicitante;

15.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos produtos entregues, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

15.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

15.5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; Responsabilizar-se pela garantia dos produtos;

15.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos produtos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



15.7. Entregar o produto adquirido, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedras de Fogo-PB no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação escrita e formal da secretaria solicitante

15.8. Durante o período de garantia, a reposição do produto por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.

15.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

15.11. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

15.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos objetos fornecidos;

15.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

16.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 2) Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3) Notificar ao contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

17. DA RESCISÃO

17.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

17.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamen-



tada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

17.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

17.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

17.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

17.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

17.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

17.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

17.3.6 A dissolução da sociedade;

17.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 A contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias, após receber a autorização emitido pelo Setor responsável da Secretaria solicitante.

18.2 O objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura de Pedras de Fogo, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMPF** rejeitará o recebimento do mesmo.

18.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens fornecidos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

18.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

19. DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data da proposta da licitante vencedora, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.8. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.9. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

19.10. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

20.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Pedras de Fogo - PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

20.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da Prefeitura Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

20.5 A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

20.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

20.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

20.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

20.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

20.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

20.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

21.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-



se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

22.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

22.2. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.3. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, sendo documento vinculativo obrigacional;

22.4. Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se no prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

22.5. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

22.6.1. Os quantitativos totais expressos no anexo I são estimativos e representam previsões do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

22.7. A existência do preço registrado não obriga O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

22.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.



22.9. A licitante vencedora da presente licitação por item, será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

24.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

24.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

24.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

24.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

24.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

24.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

24.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

24.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

24.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

24.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

24.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;

24.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

24.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

24.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

24.1.15. A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

24.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

24.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado nos autos do



processo.

24.2.1. A devida comprovação de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, pode vir a evitar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento convocatório.

25.0 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

25.1 - O órgão gerenciador será:

25.1.1 O Fundo Municipal de Saúde;

26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

26.3. Ao Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

26.4. Os interessados em obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Pedras de Fogo, localizada a Rua Dr. Manoel Alves, nº 140, Centro, Pedras de Fogo - PB.

26.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

26.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

26.8 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.9. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

26.9. São partes integrantes deste edital:



Anexo **I** - Termo de Referência

Anexo **II** - Modelo da Proposta;

Anexo **III** - Carta de Credenciamento

Anexo **IV** - Modelo das Declarações

Anexo **V** - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Anexo **VI** - Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo **VII** - Recebimento do edital do Pregão Presencial nº. 2003/2022.

Anexo **VIII** - Ata de Registro de preços.

Pedras de Fogo - PB, 18 de abril de 2022.

MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
PREGOEIRO OFICIAL FMS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES COM REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e lavanderia para atender à Rede Municipal de Saúde do Município de Pedras de Fogo, conforme disposições deste instrumento e Anexo I.

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Os itens que contemplam o objeto estão dispostos no **anexo I** deste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente solicitação se dá pela aquisição de materiais de limpeza e de lavanderia necessários para reposição do estoque da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras de Fogo, com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) pertencentes ao município de Pedras de Fogo, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 3º, inciso II, III e IV, do Decreto Municipal 7.884/2013, a saber:

O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Conselho, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. O quantitativo definido para a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência foi baseado no consumo histórico dos materiais constantes no anexo I, bem como pela situação atual de estoque do objeto.

5. DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. O objeto contratual será destinado para atender as unidades descritas na tabela abaixo:

Nº	Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
1	Centro I - Agildo Vinagre De Medeiros, S/N.
2	Centro II - Antônio Luís Borba, S/N.
3	Planalto - Professor Getúlio César Rodrigue Guedes, 39.
4	Concordia - Av. Professor Janete Vicente Da Silva, S/N.
5	Santo Antônio - Av. Senador Humberto Lucena, S/N.
6	Mangueira - João Busco Do Nascimento, S/N
7	Cabana - Br 101, Sítio Cabana, S/N.
8	Bela Rosa - Sítio Bela Rosa, S/N.
9	Corvoada - Sítio Corvoada, S/N.



10	Itabatinga - Sítio Engenho Novo I, S/N.
11	Una - Una de São José, S/N.
12	Jangada - Sítio Jangada, S/N.
13	Hospital Distrital José de Souza Maciel - Rua Prof. Getúlio Cesar R. Guedes 12, Centro.
14	Policlínica Dr. Manoel Alves - Rua Dr. Manoel Alves - 140 - Centro.
15	Centro COVID - Rua Prof. Getúlio Cesar R. Guedes 12, Centro
16	Secretaria Municipal de Saúde - Rua Dr. Manoel Alves 140, Centro
17	Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Kilza Alves - p Prof Getulio Guedes 39, Centro
18	Clínica Municipal de Fisioterapia - Rua Prof Getulio Cezar Rodrigues Guedes 30, Cen- tro
19	Centro de Atenção Psicossocial - Rua Manoel Gomes da Silva 603, Mangueira
20	SAMU (Pedras de Fogo) - R. Santo Antônio, s/n - Centro, Pedras de Fogo - PB, 58328- 000

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

- 6.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Pedras de Fogo, situada no endereço R. Dr. Manoel Alves, 140 - Centro, Pedras de Fogo - PB, 58328-000 ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho ou ordem de fornecimento.
- 6.2. O espaço físico em que será alocado o objeto contratual impede a deterioração do material, conforme exigência do art. 15, §7º, III, da Lei 8.666/93.

7. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada no endereço R. Dr. Manoel Alves, 140 - Centro, Pedras de Fogo - PB, 58328-



- 000 ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, conforme descrito no item 6.1 deste TR.
- 7.2. O Horário de entrega deverá ocorrer no período de 08:30h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de Segunda à sexta-feira.
- 7.3. O prazo de início da entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da nota de empenho por e-mail, em remessa única.
- 7.4. Os objetos da presente licitação serão **recebidos provisoriamente** 5 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços unitário e total, de acordo com o empenho, se for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do Pregão; número da nota de Empenho; local de Entrega; laudo de Controle de Qualidade, se for o caso.
- 9.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.1.8. manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde;

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. NÃO haverá cota exclusiva/ reservada para Microempresas ou empresas de pequeno porte.

Em razão do valor, o presente certame não deve ser destinado exclusivamente à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar 123/06.

Afora isso, a adoção de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte somente é cabível para aquisição de bens de natureza divisível, nos termos do art. conforme art. 48, III, da Lei Complementar 123/06.

Logo, tratando-se de certame destinado à aquisição de bem indivisível, resta descartada a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Como se trata de aquisição de bens, a subcontratação é vedada.

Caso permitida a subcontratação no certame, o fornecedor atuará como mero intermediário, o



que encareceria o valor do objeto, havendo, por conseguinte, violação aos princípios da economicidade e da escolha da proposta mais vantajosa.

Afora isso, merece nota que a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.”

12. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado.

Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado.

Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si.

In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

13. DO PRAZO DE VALIDADE/PRAZO DE GARANTIA

13.1. Os produtos deverão conter o prazo de validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

13.2. Os produtos devem possuir garantia de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO



14.1. O atesto e a fiscalização do contrato será realizada conforme a tabela abaixo:

Nº	Unidade / Serviço	Endereço	Representante
01	Hospital Distrital Dr. Jose de Souza Maciel e SAMU.	R. Prof. Getúlio César Rodrigues Guedes, 12 - Centro, Pedras de Fogo - PB, 58328-000	Direção Administrativa e Geral do Hospital Distrital Dr. José de Souza Maciel.
02	Rede de Atenção Básica e Especializada Municipal (Departamento de Atenção à Saúde)	Rua Dr. Manoel Alves, Nº 150, Centro - Pedras de Fogo/PB - CEP: 58328-000.	Direção do Departamento de Atenção à Saúde do Município.
03	Secretaria Municipal de Saúde - SMS PF.	Rua Dr. Manoel Alves - 140 - Centro.	Gerência de serviços em saúde.

15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante **atestar a execução** do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



- 15.3.1. Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 15.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 15.3.3. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.
- 15.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 15.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;
- 15.3.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS



- 16.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 16.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.
- 16.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 16.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 16.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 16.6. A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.
- 16.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.
- 16.8. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

17. DA DOCUMENTAÇÃO

Qualificação Técnica



17.1. Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, a saber:

- **Quantidade:** no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;
- **Prazo:** no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

18. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

18.1. A amostra será exigida somente ao licitante provisoriamente em primeiro lugar. Assim, se a amostra do licitante provisoriamente colocado em primeiro lugar for rejeitada pela Administração, será necessário convocar o segundo colocado e ofertar-lhe novo tempo para fornecimento de sua amostra.

19. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, com validade a partir da assinatura do contrato e ata de registro de preços, tendo a eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Federal 10.024/19, a Contratada que:

- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. cometer fraude fiscal;
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência:** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2. **multa moratória** de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- 20.2.2.1. A multa moratória fica limitada ao teto de 20% (vinte por cento) do valor total da parcela inadimplida.
- 20.2.3. **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida no mesmo percentual do subitem acima;
- 20.2.5. a contagem do período de atraso será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 20.2.6. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** - com o consequente descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Pedras de Fogo/PB - pelos seguintes prazos:
- 20.2.6.1. **06 (seis) meses**, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida, sem que tenha havido autorização expressa por parte do órgão solicitante.
- 20.2.6.2. **12 (doze) meses**, nos casos de:
- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 20.2.6.3. **24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de:



- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

20.2.7. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção prevista no item referente à penalidade *“Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração”*.

20.2.8. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 20.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei Federal 9.784, de 1999.
- 20.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Pedras de Fogo/PB e cobrados judicialmente.
- 20.7. Aplicada a sanção de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Pedras de Fogo/PB poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. A aplicação das sanções administrativas previstas é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.
- 20.11. Aplicadas as sanções de **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, faz-se obrigatória a publicação do extrato da decisão na imprensa oficial, devendo-se informar:
- 20.11.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 20.11.2. nome e CPF de todos os sócios;
- 20.11.3. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 20.11.4. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 20.11.5. número do processo; e



- 20.11.6. data da publicação.
- 20.12. Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 20.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira pela Lei Federal 12.846/13 e/ou pelo Decreto Municipal 9.281/19, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto Municipal 9.281/19, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21. COMUNICAÇÃO

- 21.1. As comunicações/ notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através e-mail informado pela fornecedora, presumindo-se - de modo absoluto - a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.



Pedras de Fogo, 25 de fevereiro de 2022.

**Direção do Hospital Distrital Dr. José de
Souza Maciel**

**Direção do Departamento de Atenção à
Saúde - Rede de Atenção Básica**

**Assessoria Técnica da Secretaria de Saúde do
Município de Pedras de Fogo**

Na qualidade de autoridade competente, **APROVO** o presente **Termo de Referência**, esclarecendo que a garantia quanto à fidedignidade das informações e seus atos decorrentes, expressos nos documentos/declarações juntadas aos autos, **SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS AGENTES PÚBLICOS EMISSORES**, já que detentores de conhecimentos técnicos inerentes e específicos no âmbito de sua área de atuação.

Kilza Ribeiro Alves

Secretária de Saúde do Município

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA COM A ESPECIFICAÇÃO E
QUANTITATIVO DOS ITENS

	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	ATENÇÃO PRIMÁRIA	C A F	CA PS	VI SI G	HOSPITAL	VI-AM B	POLICLÍNICA	CE O	TOTAL
1	Balde plástico capacidade aproximada de 40 litros, com tampa. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	Und	15				20				35
2	Balde plástico em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, parede e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade aproximada de 20 litros. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	Und	15				60			16	91
3	Cesto em polietileno vazado (tipo tela) para lixo, capacidade 08 litros. Embalagem com dados de identificação do produto.	Und	0			2	0	5			7
4	Cloro líquido, com 1 litro. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	Und	580		72					12	664
5	Água sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto uso, com 1 litro. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	Und	1160	150	240		800		30		2380
6	Detergente líquido, neutro, biodegradável, pronto uso, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde	Und	620	60	120	6	1000	15	20	48	1889



7	Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida, com 5 litros. Acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	Galão	580	70	60			20	24	75 4
8	Espunja de lã de aço, com 14 pacotes de oito unidades. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto	Fd	12		6	25			24	67
9	Espunja sintética dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, medidas aproximadas (100 x 70 x 20) mm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	Und	290	60	18 0	700			72	13 02
10	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas (40 x 70) cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	Und	500	20	60	100			24	70 4
11	Pano de chão em algodão alvejado, tipo saco, bordas com acabamento em overlock, medindo aproximadamente (70 x 50) cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	Und	600	30	60	350		10	48	10 98
12	Pano de prato em algodão alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, medindo aproximadamente (70 x 50) cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	Und	400	20	60	350			60	89 0



13	Rodo para piso, com 2 (duas) borrachas, cabo em madeira revestido em plástico, comprimento da base 30 cm e cabo com 1,20 m, a borracha deve ultrapassar a base em 2,5 cm. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	Und	240						4	24 4
14	Vassoura de piaçava, medindo (20 x 3) cm, cabo madeira revestido, medindo 1,50 m. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	Und	240		24		120			38 4
15	Vassoura em nylon, base retangular em madeira com largura de 25 cm, cabo em madeira com comprimento de 1,20 m, com ponteira plástica rosqueável. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	Und	240	10	12		120			38 2
16	Vassoura de cerdas de pelo sintético e base plástica. Acompanha cabo de madeira revestido. Tamanho: 16cm x 21cm	Und	240				60			30 0
17	Vassoura para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de piaçava e cabo de madeira medindo 20cm. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	Und	240				60		24	32 4
18	Lixeira em polietileno, cilíndrica, com pedal e tampa, capacidade aproximada 25 litros. O produto deverá ter adesivo com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	Und	0				60			60
19	Luva de borracha (látex natural), antiderrapante, anatômica, forrada com algodão, espessura de 0,55 mm, tamanho g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade.	Und	0		60		60			12 0



20	Luva de borracha (látex natural), antiderrapante, anatômica, forrada com algodão, espessura de 0,55 mm, tamanho m. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade.	Und	0	25		60			72	15 7
21	Luva emborrachada para serviços gerais, tamanho g, com forro em tecido anti-álérgico. Acondicionada em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e composição.	Und	200			120				32 0
22	Luva emborrachada para serviços gerais, tamanho m, com forro em tecido antialérgico. Acondicionada em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e composição.	Und	280			120				40 0
23	Desodorante em pedra para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável, caixa com 01 (um) suporte e 01 (um) refil de 30 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	Und	2300	80	12 0	0		20	96	26 16
24	Fósforo em embalagem com 10 caixas contendo 40 palitos cada. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	Pct	80		12	150			12	25 4
25	Copo para água em plástico, descartável, com capacidade 200 ml, em poliestireno branco, no tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma nbr 14.865. Embalagem em saco-plástico contendo 100 unidades, com	Pct	1200		30 0	3000		60	60	46 20



	dados de identificação do produto e marca do fabricante.											
26	Copo para café em plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cem) copos deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma nbr 14.865. Embalagem de papelão contendo 5000 unidades, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pct	600		120		240				12	972
27	Aromatizador de ar para ambiente, em forma de aerossol com 400 ml, em embalagem original do fabricante. Fragrâncias diversas.	Und	240	60		24	240	12	10		24	610
28	Papel higiênico branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado, 100 % fibras celulósicas, dupla face, com 04 (quatro) rolos de 30 m x 10 cm. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto. Fragrância neutra.	Und	580		240		2200		30		72	3122
29	Papel toalha em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões (22,0 x 20,0) cm, com variação de +/- 1 cm, com 02 rolos contendo +/- 60 toalhas cada. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	Und	600	48	48	12	800		5		24	1537



30	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200 g cada, pronto uso. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Und	400		60		200					660
31	Sabão em pó com tensoativo biodegradável, contendo na composição água corante e branqueador óptico, com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	Und	1150	50	14	4	12	800	15	15	100	2286
32	Sabonete cremoso para as mãos, perolado, com fragrância erva-doce, com 5 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Galão	72	4	48		80			10	5	219
33	Saco plástico para lixo domiciliar, com capacidade para 60 litros, medindo aproximadamente 60 cm de largura, 70 cm de comprimento, original do fabricante, embalagem com 100 unidades.	Pct	180		150		300				1200	1830
34	Saco plástico, para lixo domiciliar classe i, capacidade para 100 litros embalagem com 100 unidades.	Und	180	8	0		30000			20	660	31018
35	Papel toalha interfolhado 100% celulose, pacote com 1000 folhas.	Pct	290	100	30		400				96	916
36	Vassoura em piaçava tipo leque e, comprimento total de 30 cm, cabo em madeira. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	Und	144		30						12	186



37	Escova sanitária com cerdas flexíveis e suporte em material plástico na cor preta, 39x10 cm, ideal para higienização das bordas do vaso sanitário.	Und	50	30	60			24	16 4
38	Balde de lixo plástico com pedal 15l e com suporte para saco de lixo na cor preta e tampa.	Und	0	60	40				10 0
39	Balde de lixo plástico com pedal 100l e com suporte para saco de lixo na cor preta e tampa.	Und	24		60				84
40	Dispenser de parede para papel toalha, em polipropileno.	Und	24	5					29
41	Pá de lixo – galvanizada, cabo longo.	Und	36		60			5	10 1
42	Saco de lixo para resíduos com risco biológico (infecante): com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm largura x 105 cm altura x 4 micras, tipo hospitalar. Composto de resinas termoplásticas virgens, fabricado em polietileno, na cor branca com símbolo vermelho correspondente ao tipo de lixo. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 9191. Pacote de 100 unidades	Pct	24	25 0	30	200		36 0	86 4
43	Saco de lixo para resíduos com risco biológico (infecante): com capacidade de 50 litros, medindo aproximadamente 62 cm largura x 67 cm altura x 3 micras, tipo hospitalar. Composto de resinas termoplásticas virgens, fabricado em polietileno, na cor branca com símbolo vermelho correspondente ao tipo de lixo. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 9191. Pacote de 100 unidades	Pct	12	30	10 0	0		12 00	13 42



44	Álcool 70% com 1.000 ml	Und	1160	14 4	0				13 04
45	Álcool gel 70% - frasco com 500 ml	Und	720	48	0				76 8
46	Prendedor em polietileno, para varal de roupa, tamanho padrão, embalagem com 12 unidades	Pct	24		50				74
47	Corda para varal em nylon, com 10m, cor branca	Und	24		50				74
48	Avental, em plástico durável, forrado, dimensões aproximadas 1,20m 0,60m	Und	36		120			12	16 8
49	Lixeira em polietileno, cilíndrica, com pedal e tampa, capacidade aproximada 25 litros. O produto deverá ter adesivo com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	Und	0		60				60
50	Touca de rede com elástico - touca confeccionada em nylon. Lavável. Para uso em cozinhas industriais, restaurantes, frigoríficos, confeitarias, etc. Tamanho: 45x52 cm.	Und	0	84	100				18 4
51	Dispenser de parede para sabonete líquido, em polipropileno.	UND	24	5 84	60				17 3
52	Cera hospitalar com 5 litros. Acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	Galão	0		0		4	5	9



53	Garrafa Térmica 1 lt com tampa de rosquear e bomba no orifício central superior para fazer o movimento de bombear, para atingir o objetivo de retirar café, duração aproximada da temperatura desejada de no mínimo 06 (seis) horas.	Und	24			0			1	25
54	Lixeira em polietileno, cilíndrica, com pedal e tampa, capacidade aproximada 60 litros. O produto deverá ter adesivo com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	Und	36							36
55	Balde plástico em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, parede e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade aproximada de 05 litros. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	Und	10							10
56	Balde plástico em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, parede e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade aproximada de 10 litros. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	Und	20			60				80
57	Bobina plástica picotada 30 x 40 cm	Rolo	150		12	120	12			29 4
58	Rodo grande, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Und	10			120				13 0
59	Saco plástico para lixo domiciliar, com capacidade para 30 litros, medindo aproximadamente com dimensões que variam entre 50 x 60 cm, tem capacidade aproximada de 6 kg, original do fabricante, embalagem com 100 unidades.	Pct		8			24			32



60	Saco plástico para lixo domiciliar, com capacidade para 50 litros, de 63cm de largura x 80cm de altura x 25cm de profundidade, original do fabricante, embalagem com 100 unidades.	UND					24			24
61	Inseticida aerosol 450ml a base de água, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND				400		2	36	438
62	Limpa vidro, líquido. Embalagem plástica com 500ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND				200		2		202
63	Lustra móveis composto à base de silicone e com componentes que agem diretamente na madeira, formando uma película protetora, deixando a superfície com aparência agradável e perfumada. Indicado para móveis, fórmicas e superfícies esmaltadas, embalagem de 200ml	UND						3	50	53
64	Saponáceo com detergente em pó cloro, para a limpeza das sujeiras mais difíceis de serem removidas. Composto: princípio ativo, alcalinizantes, agente abrasivo, essência. Componente ativo: lauril, sulfato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem de 300 gramas. obs. deverá conter dados de procedência e identificação	UND							48	48
65	Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cor branca	UND							48	48
66	Saco plástico, para lixo domiciliar classe i, capacidade para 15 litros embalagem com 100 unidades	UND				5000				5000
67	Saco plástico, para lixo domiciliar classe i, capacidade para 30 litros embalagem com 100 unidades	UND				5000				5000



68	Colher descartável	UND				3000 0				30 00 0
69	Aparelho de barbear descartável	UND				120				12 0
70	Colônia Baby 250ml	UND				100				10 0
71	Cotonete - Haste Flexível com ponta em algodão Ricca Infantil	UND				100				10 0
72	Luva Plástica Descartável	UND				2.400				24 00
73	Copo descartável para água, capacidade 300ml, confeccionado em plástico, seguindo as normas da ABNT, massa mínima de 2,20g.	UND				18.00 0				18 00 0
74	Copo descartável, capacidade 110ml, confeccionado em plástico liso cristal, seguindo as normas da ABNT.	UND				6.000				60 00
75	Enxaguante bucal 250ml sem álcool para higiene oral	UND				60				60
76	Escova de mão com cerdas em nylon para limpeza em geral	UND				120				12 0
77	Escova dental para higiene bucal com cerdas macias	UND				120				12 0
78	Lenço umedecido para recém-nascido sem perfume com 100 unidades	CX				100				10 0
79	Limpador e desengordurante multiuso 500ml	UND				800				80 0
80	Polidor de alumínio para limpeza embalagem com 500ml	UND				800				80 0
81	Creme preventivo de assadura babymed 45g	UND				100				10 0
82	Sabão em pasta composto por ácidos graxos, alcalinizante, fragrância e água em embalagem de 200g	UND				1.000				10 00
83	Sabonete líquido neutro 250ml infantil com ph neutro	UND				100				10 0
84	Sabonete líquido antibacteriano adulto 250ml	UND				60				60



85	Sabonete líquido antibacteriano infantil 250ml	UND				60				60
86	Sacos para pipoca de papel branco para lanche. Material higienizado, próprio para receber alimento. Tamanho 7 x 13,5cm	UND				18.000				18000
87	Tampa para copo, material poliestireno, cor branca, tipo descartável, capacidade copo 110ml	UND				6.000				6000
88	Tampa para copo, material poliestireno, cor branca, diâmetro 60mm, tipo descartável, capacidade copo 300ml	UND				18.000				18000
89	Tapete para porta	UND				40				40
90	Tapete antiderrapante plástico para banho	UND				40				40
91	Vassourão para limpeza com cerdas de piaçava e cabo de madeira medindo 1,20m. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante	UND				60				60
92	Antiferrugem com formulação específica para lubrificação de multiuso e proteção contra a oxidação em materiais e equipamentos e superfícies metálicas. Embalagem spray com 300ml	UND				24				24
93	Detergente em pó, que atua diretamente na remoção de sujidades proteicas, lipídicas, amiláceas. Remove com eficiência sujidades leves ou pesadas de sangue, fezes, urina, medicamentos, óleos, graxas e gorduras de animal/vegetal, etc. indicado para lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, brancas e de cores firme, em lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais, industriais, etc.	Bombona 20L				24				24



94	Desinfetante inorgânico micro filtrado e estabilizado a base de hipoclorito de sódio. Promove a desinfecção e o alvejamento uniforme das roupas de algodão e poliéster em lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais, industriais, etc. Desinfetante de uso geral para pisos, paredes, azulejos e demais superfícies não sensíveis ao cloro.	Bombo- na 20L					12					12
95	Amaciante de tecido desenvolvido com a mais alta tecnologia de amaciamento e proteção das fibras. Possui em sua composição quaternário de amônia de última geração. Facilita a remoção de água na extração e a posterior calandragem. Prolonga a vida útil dos tecidos. Tensoativo catiônico, coadjuvante, corante, perfume, preservativo e água. Ativo: composto de quaternário de amônio.	Bombo- na 20L					24					24
96	Neutralizante, Especialmente desenvolvido para neutralizar resíduo de alvejantes químicos e produtos alcalinos utilizados no processo de lavagem de roupas. Aumentando a durabilidade das fibras dos tecidos e evitando o amarelamento e reduz os enxágues. Acidulante, coadjuvante, sal inorgânico e sequestrante.	Bombo- na 20L					12					12



97	<p>Desinfetante de Uso Geral Perfumado – Alta Diluição, Desinfetante à base de quaternário de amônia, altamente concentrado de baixa toxicidade. Extremamente eficaz, na redução do número de microorganismos, sendo classificado com desinfetante seguro, não só por possuir baixíssima toxicidade, mas, também pelo seu efeito microbicida rápido e de fácil manipulação e aplicação. Produto concentrado, rápida diluição em água, baixa toxicidade, estável quando diluído ou concentrado, não corrosivo para equipamentos, mínimo odor, amplo espectro de ação conta bactérias GRAM-Positivas e Negativas, na forma vegetativa, leveduras e algas, possui ação desodorizante, facilmente removido por enxágue, produto versátil: desinfeta e odoriza o ambiente, deixando um agradável perfume, disponível nas versões: assaí com guaraná, citros, cristal, eucalipto citros, floral bouquet, floral talco, frutas e flores, herbal, jardins, lavanda campestre, marine, pinho amazoniam, rose premium.</p>	Galão de 5L					12						12
----	--	-------------	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	----



98	<p>Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas – Alta Diluição, Desinfetante à base de quaternário de amônia, 5ª geração altamente concentrado de baixa toxicidade. Extremamente eficaz, na redução do número de microrganismos, sendo classificado com desinfetante seguro, não só por possuir baixíssima toxicidade, mas, também pelo seu efeito microbicida rápido e de fácil manipulação e aplicação. Age por destruição das proteínas de microrganismos, ou seja, atua diretamente na membrana plasmática ou parede celular bacteriana inibindo sua síntese. Possui amplo espectro de ação contra bactérias GRAM-Positivas e Negativas, na forma vegetativa, leveduras e algas, possui ação desodorizante e de limpeza. Produto concentrado, requer pequena área de estocagem, rápida diluição em água, estável quando diluído ou concentrado, não corrosivo para equipamento, baixa toxicidade e mínimo odor.</p>	Galão de 5L									12							12	
99	<p>Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas, Desinfetante formulado à base de quaternário de amônia de 5ª geração e peróxido de hidrogênio estabilizado com tensoativos biodegradáveis, desenvolvido para área de assistência à saúde, tais como: clínicas médicas e odontológicas, consultórios, ambulatórios e hospitais. Possui excelente propriedade oxidante capaz de eliminar microrganismos patogênicos causadores de enfermidade e odores indesejados, através da ação das bolhas efervescentes de oxigênio ativo O₂.</p>	Galão de 5L																	12



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 2003/2022

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E LAVANDERIA PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência, conforme descrito na planilha.

DISPUTA AMPLA

- Todas as empresas participantes -

Item	Especificação	/Marca/ modelo	Qtd	UND	Valor Unit.	Valor total

Obs.: NÃO HAVERÁ ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e valor por extenso)

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

RESPONSÁVEL LEGAL



**ANEXO III
- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO -**

PREGÃO PRESENCIAL N°. 2003/2022

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedras de Fogo - PB
Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____

Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO N° 2003/2022**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N°. 2003/2022**



1) letra "a" do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedras de Fogo - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO nº 2003/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade __ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2003/2022**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2003/2022**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO



PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2003/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRE-
SA**

O FUNDO MUNICIPAL DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
.....PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, com sede no(a)
....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ
sob o n.º, neste ato representado(a) pela GESTORA DO FMS, Sr.^a.....,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º
....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a)
da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo
em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 -
Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º/20...., por Sistema de Registro de Preços
n.º ____/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a registro de preços para eventual aquisição de
....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo
do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta
vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDRAS DE FOGO/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDRAS DE FOGO/PE, de..... de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 4.4. LETRA “h” do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO VII- RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 2003/2022

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail: _____

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____



ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0025/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dias do mês de do ano de 20___, o Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, Nº - Centro - PEDRAS DE FOGO - PB, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileira, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/PB e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, que neste ato designa o Pregoeiro, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA _____**, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2022 - FMS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 016-A/2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o _____, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, nº ____ - Centro - PEDRAS DE FOGO - PB, inscrita no CNPJ nº _____, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.3. **Parágrafo único** - Não será permitida a outro órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública, não participante da licitação, a utilização da presente ARP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2. Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;

3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiariza-



ção das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.2. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

4.4. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;

5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

5.3. Entregar o (s) produto (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;

5.4. Fornecer o (s) produto (s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

5.5. Entregar o (s) produtos (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;

5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 20...

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.
- 7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ FONE:FAX _____ Ins. Est. _____

Responsável: _____ Doc. Ident. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO TO- TAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de



Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.1.1. **Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

12.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;



- 12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;
- 12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- 12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;
- 12.1.15. A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- 13.1. Advertência;
- 13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, do presente instrumento contratual;
- 13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.
- 13.4.1. **Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documen-



tos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2022 – FMS.

14.1.2. Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2003/2022 – FMS e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2003/2022 – FMS.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de PEDRAS DE FOGO/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

GERENCIADOR DA ARP

**EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:**